

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 684/2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DO
ARTICULADOR DO SELO UNICEF
NO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE –
EDIÇÃO 2025-2028**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **LENILDA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 066.183.724-61, para atuar como **ARTICULADORA DO SELO UNICEF** pelo município de Gameleira/PE, na Edição 2025-2028.

Art. 2º São atribuições do Articulador do Selo UNICEF:

- I. Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou seus parceiros;
- II. Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;
- III. Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente;
- IV. Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;
- V. Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;
- VI. Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;
- VII. Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF nos prazos estipulados;
- VIII. Apoiar e estimular a participação de adolescentes nas ações desenvolvidas pelo município;
- IX. Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;
- X. Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;
- XI. Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;
- XII. Acompanhar e Divulgar os indicadores sociais do município;
- XIII. Comunicar boas práticas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar o apoio necessário ao Articulador, colocando-se à disposição para a execução das atividades relacionadas necessárias ao Selo UNICEF.

Art. 4º Fica assegurado ao Articulador o custeio de despesas com diárias, ajudas de custo, hospedagens, transportes e quaisquer outras que se façam necessárias para o pleno desempenho das atividades relacionadas ao Selo UNICEF, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

